



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 005/2020

Opina desfavoravelmente ao Indicativo de Projeto de Lei que “Estabelece a obrigatoriedade de as escolas públicas estaduais exibirem a média relativa ao Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB”.

PROCESSO CEE/PI: nº 349/2019 (Ofício nº 203/DIJUR)

INTERESSADO: Estado do Piauí/ Secretaria de Governo

ASSUNTO: Obrigatoriedade de as escolas públicas estaduais exibirem a média relativa ao IDEB

RELATOR: Cons. Antonio José Castelo Branco Medeiros

I - INFORMAÇÕES PRELIMINARES

A Diretoria de Assuntos Jurídicos da Secretaria de Governo do Estado do Piauí encaminhou o ofício nº 203/2019 ao Conselho Estadual de Educação, solicitando manifestação sobre o Projeto de Lei da deputada Lucy Soares que “*Estabelece a obrigatoriedade de as escolas públicas estaduais exibirem a média relativa ao Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB*”, formalizado como o **Processo CEE/PI nº 349/2019**.

O Projeto tem apenas dois artigos de conteúdo normativo: Art. 1º - define a obrigatoriedade de fixar painel com 1 m² exibindo os resultados do IDEB; art. 2º - dá o prazo de 90 dias para cumprimento da medida.

II – ANÁLISE

O tema é polêmico e recorrente. Muitas têm sido as iniciativas de parlamentares apresentando a mesma proposta, seja no Congresso Nacional, em Assembleias Legislativas, ou em Câmaras Municipais.

Em 2011, o então deputado federal por Goiás, Ronaldo Caiado apresentou na Câmara Federal o PL 1530/2001 tornando obrigatória a afixação de placa nas escolas com o resultado do IDEB. Ao PL foram apensados quatro outros PLs: PL 1536/2011, PL 1600/2011, PL 1898/2011 e PL 5325/2013, todos arquivados ao final da Legislatura, em janeiro de 2015. Com a apresentação do PL 7378/2017, os PLs anteriores foram desarquivados e, como não houve votação, voltaram a ser arquivados no final da nova Legislatura em janeiro de 2019. Mas em junho de 2019, voltaram a ser desarquivados por atendimento da Mesa Diretora ao REQ-428/2019. Foi designado relator o Dep. Diego Garcia e o projeto aguarda o parecer, na Comissão de Educação.

No Senado, foi apresentado o Projeto de Lei (PLS) nº 194/2016 do Senador Douglas Cintra, que foi arquivado no final da Legislatura passada e não houve pedido de desarquivamento na atual Legislatura.

Como se pode perceber, mesmo com várias tentativas, não tem havido consenso em torno da votação do PL sobre a obrigatoriedade de fixar em quadro na entradas das escolas os resultados do IDEB.

Até o momento, foi aprovada Lei sobre a matéria no município do Rio de Janeiro, em 2011 e no Distrito Federal em 2018.

Na Justificativa de seu Projeto, a deputada Lucy argumenta: “durante a década de 1990 o Brasil testemunhou a intensificação da universalização do ensino fundamental... A partir daí, o desafio passou a ser a prestação de um serviço educacional de mais qualidade. Neste sentido,



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 005/2020

várias iniciativas de monitoramento e avaliação de educação tem sido estudadas e efetivadas. Uma delas é o Ideb... Há muito a avançar para atingir as metas projetadas para o Piauí, principalmente para os anos finais e o ensino médio do sistema estadual de ensino. Por isso, acreditamos que o *conhecimento da comunidade escolar acerca dos índices alcançados pelas escolas pode ser bastante positivo e contribuir para a concretização das ações, projetos e programas que modifiquem padrões insatisfatórios de qualidade de ensino, tornando-se instrumento de controle social da educação pública*”.

As argumentações contrárias à medida partiram do Conselho Nacional dos Secretários Estaduais de Educação (CONSED) e da União dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME). Várias foram as manifestações desde a apresentação do primeiro PL em 2011.

Em sua nota, o CONSED argumenta que “a forma como está sendo proposta a divulgação do índice pode trazer resultados indevidos, que agravem mais o desenvolvimento de escolas com resultados ruins... Afixar a nota do Ideb na porta da escola só faria discriminar e constranger a comunidade escolar, em especial os estudantes. Tal medida agravaria o quadro perverso que se formou a partir da importância exacerbada, principalmente por parte da mídia, à questão do ranqueamento entre as escolas, seja em nível nacional ou local”. E conclui: “A importância da participação familiar na vida escolar do estudante é fundamental para o seu desempenho. Porém, em vez de estar mais presente na escola, a tendência da família poderia ser apenas tentar transferir os estudantes de uma escola para outra, o que não resolveria as mazelas do ensino.”

É importante resgatar a Meta 7 do Plano Nacional de Educação: *fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb em 2021 – anos iniciais do ensino fundamental – 6,0; anos finais do ensino fundamental – 5,5; ensino médio – 5,2.*

Seguem então 36 estratégias para consecução da meta, sem nenhuma referência à exibição das notas em placa na entrada da escola. Vale ressaltar a estratégia 7.4) *induzir processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática.*

Ademais tanto no site do INEP como de outras ONGs que trabalham com programas de melhoria da educação estão disponíveis os resultados e boas análises dos resultados do IDEB, por estado, por município, por rede de ensino e por escola.

Há, portanto, consenso sobre a importância do amplo conhecimento pela comunidade escolar e pelas famílias dos resultados do IDEB, mas num clima de autoavaliação, de reflexão e de diálogo na busca de medidas a serem tomadas para melhoria do desempenho dos alunos.

E a experiência tem mostrado que cresce o número de Secretarias Estaduais e sobretudo Secretarias Municipais de Educação que têm monitorado os resultados do IDEB, sem alimentar competições e sem criar constrangimento. Ao contrário, tem havido mobilização de gestores escolares, professores e alunos para o esforço comum de melhoria do IDEB.

No Piauí, além de várias escolas estaduais de tempo integral, há visível melhoria do desempenho das escolas de várias redes municipais. Basta verificar as *médias gerais* de todas as escolas da rede, incluindo as notas de 4ª série/5º ano e 8ª série/9º ano, em 2017, dos 12 municípios que obtiveram melhores notas: Castelo do Piauí – 7.3; Domingos Mourão e Oeiras – 7.1; Pajeú do Piauí – 6.8; a capital Teresina – 6.8; Buriti dos Montes – 6.6; Bom Jesus – 6.3; Sebastião Leal – 6.3; Tanque do Piauí – 6.3; Água Banca – 6.1; Beneditinos – 6.1; Lagoinha do Piauí – 6.1. Esses municípios atingiram em 2017 média acima do estimado pelo MEC para 2021; e a maioria deles vem mostrando uma tendência de crescimento consistente da nota.



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 005/2020

III – CONCLUSÃO E VOTO

Diante do exposto, o voto deste Relator é que o CEE/PI se manifeste desfavoravelmente ao Indicativo de Projeto de Lei apresentado.

Cabe à Secretaria de Assuntos Jurídicos da Secretaria de Governo analisar as considerações desse Parecer e decidir sobre que decisão propor para o Chefe do Poder Executivo.

É o parecer s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 16 de janeiro de 2020.

Cons. Antonio José Castelo Branco Medeiros – Relator

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou com unanimidade o parecer do relator.

Cons. Francisco Soares Santos Filho
Presidente do CEE/PI